



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

EMENDA N° - PLEN
(ao PL 890, de 2020)
Aditiva

Inclua-se o seguinte art. 2º ao Projeto de Lei nº 890, de 2020, renumerando-se os demais:

“Art. 2º. O disposto no art. 798-A, da Lei 10.406, de 2002 – incluído por este diploma – aplica-se aos contratos de seguro em vigor na data da publicação desta Lei, ainda que firmados anteriormente.”

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda objetiva explicitar que a alteração legal atingirá os contratos de seguro que já estejam firmados no momento da entrada em vigor do dispositivo acrescido ao Código Civil, impedindo que haja restrição ao pagamento dos benefícios no caso de infecção contraída durante a pandemia de Covid-19.

Diante do exposto, peço apoio dos pares à aprovação da presente proposta.

Sala das Sessões, em de 2020.

Senador ROGÉRIO CARVALHO
PT – SE

SF/20054.93427-06